

Direção de Petições

Assembleia da República

Artigo 52.º da CRP

27/03/2019

Município de Lourenço Marques da Beira, BI
residente

, vem requerer nos termos do art. 52.º da
Constituição da República Portuguesa e da Lei de Deleitos de Petição,
a todas os grupos Parlamentares e partidos, com Assento
na Assembleia da República de Portugal, que legislem,
de forma a proibir o uso de PERFUMES, nos transportes
Públicos e locais Públicos, pelo seguinte:

- 1.º Fumar tabaco nos transportes Públicos e nos
locais públicos é proibido.
- 2.º Porque o fumo faz mal às vias respiratórias.
- 3.º Nas os químicos contidos nos perfumes
fazem muito mais mal, detergentes, químicos.
- 4.º tal como o Anonimato.
- 5.º Mesmo o ar é tornam impossível a qualquer
um, viajar nos transportes Públicos ou aglomerar
nos locais públicos.
- 6.º Em por exemplo, começa a tossir e a asficiar.
- 7.º Sem com máscara, ou lenço, ou outro utensílio
deixa de tossir.
- 8.º tendo em conta que centenas de milhares de
pessoas em Portugal, tem problemas respiratórios
asma, alergia, bronquite, outras.
- 9.º Requerer que apliquem, a mesma lei do tabaco,
aos perfumes, aos detergentes, aos químicos, nos
mesmos locais.
- 10.º Proibido o seu uso. Art. 50.º 13.º da CRP.

lx, 29 de Novembro de 2019

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 646181
Classificação 1502 / / /
Data 29, 11, 2019